



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**13/03/2019**

Edição N° 044



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



## COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

### **DICOGE - COMUNICADO CG Nº 410/2019**

PROCESSO Nº 68.434/2010

### **DICOGE - COMUNICADO CG Nº 411/2019**

PROCESSO Nº 68.436/2010

### **DICOGE - PROVIMENTO CG Nº 10/2019**

PROVIMENTO CG Nº 10/2019

### **DICOGE - COMUNICADO CG Nº 408/2019**

CENTRAL DE REGISTRO CIVIL (CRC)



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### **SEMA - DESPACHO**

RECURSOS

### **SEMA - DISTRIBUIÇÃO - ÓRGÃO ESPECIAL**

EXPEDIENTES



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### **Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos**

Edital de Citação

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0094/2019 - Processo 0811222-70.1993.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Luiz Carlos Pantalena - Luiz Carlos Pantalena-autor -

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 0017682-32.2018.8.26.0100**

Cumprimento de sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Mario Sergio Sobreira Santos e outros - Regina Meire Sangiovanni - - Cremilda Vogt e outros -

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 0062836-73.2018.8.26.0100**

Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Castanheira Comercio de Madeiras e Transportes Ltda - Antonio Gomes de Sá e outro - 1-,

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 0079051-27.2018.8.26.0100**

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Mary Ivone Villa Real Marras - - Espólio de Olair Villa Real - Ana Maria Franchini Di Giacomo -

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 0010452-02.2019.8.26.0100**

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Laercio Candido Basilio - Walter Facchini -

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 0087774-69.2017.8.26.0100**

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Paparella - Alcides Leite de Gouvea Filho - - Nilva Leite Gouvea -

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 0092281-39.2018.8.26.0100**

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Elson Catozo - Carlos Dolacio e outro - -

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 0092282-24.2018.8.26.0100**

Cumprimento de sentença - Condomínio Edifício Léa - Duclerc Dias Conrado e outros -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 0079051-27.2018.8.26.0100**

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Mary Ivone Villa Real Marras - - Espólio de Olair Villa Real - Ana Maria Franchini Di Giacomo -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 1000908-70.2019.8.26.0100**

Dúvida - Notas - Calminher S/A -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 1014513-83.2019.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis - EACAS Participações Ltda - Municipalidade de São Paulo -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 1012276-76.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - Consulta - Emolumentos - Joao Costa Pinto -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 1004790-40.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - Notas - Gilberto Augusto - - Rosa Maria Alba Augusto -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 1014739-93.2016.8.26.0100**

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - José Ferreira de Lima - Municipalidade de São Paulo -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 1016363-75.2019.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Lilian Marra -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 1015467-32.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Mercedes Scarpinella de Oliveira - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Municipalidade de São Paulo -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 1018455-26.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - João da Silva Julião - - Luizette Faccioli da Silva Julião -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 1018260-41.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria da Conceição Ponto Brenicci - Madalena Varisa Izaguirre e outro -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 1020392-71.2019.8.26.0100**

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - B.B.G. -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 1032184-61.2015.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Clevelan Pereira - Fazenda do Estado de São Paulo - - Municipalidade de São Paulo - - Leila Chammas Pereira e outros -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 1019742-24.2019.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis - José Alexandre Romagnolo -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 1118723-25.2018.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jose Lence Carlucci - - Marcos Ferreira Cordeiro - - Marcia Ferreira Cordeiro - - Neyde Valerio Cordeiro - - Vanda Rosa de Jesus Cordeiro - - James Willian da Silva Cordeiro - - Patricia de Cassia Cordeiro Siani - - Maria Aparecida da Silva Cordeiro - - Cecilia Cordeiro Tadei - - Eliane Gazzí Furtado Verdadeiro - - Rosana Gazzí Cardoso - - Danilo Gazzí Junior - - Celso Luiz Cordeiro - - Mario Luis Casella - - Graciella Casella Pedraci - - Flávio Augusto Casella - - Giuseppe Casella -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 1019669-52.2019.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - G2 Consult Acessoria Ltda -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 1121922-55.2018.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Círculo de Trabalhadores Cristãos de Vila Ema -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 1134292-66.2018.8.26.0100**

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Nutripower Comércio de Polpas de Frutas - Eireli - Municipalidade de São Paulo -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1000437-54.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lilian Bramucci de Moura Delfim -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1000130-03.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucas Fajarra Beraldo - -

Juliana Cristina Picchi Fajarra Bispo - - Gianna Cristina Picchi Fajarra - - Orlando Fajarra Neto - - Orlando Fajarra Júnior - - Pedro Henrique Fajarra Penha - - Fernanda Yumi Fajarra Penha - - Gustavo Fajarra Carmona - - Roselene Keiko Fajarra - - Thiago Henrique Fajarra Batista - - Rossana Mary Fajarra Beraldo - - Bruno Imanishi Fajarra - - Cintia Imanishi Fajarra - - Vanderlei Fajarra - - Giovanni José de Carvalho Piacesi - - Adriana Maria de Carvalho Piacesi - - Thais da Silva Fajarra Carvalho - - José Augusto de Carvalho Junior -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 1135270-14.2016.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Natalino Pinto Borges e outro -  
Municipalidade de São Paulo e outro -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1003113-72.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Thiago Rodrigues Moura da Silva - - Janaina Mendes -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1001740-06.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angela Maria Gimenez -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1005528-28.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adenilson Carvalho da Silva -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1007390-34.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiz Carlos Bueno -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1007563-74.2018.8.26.0009**

Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial - M.T.M. -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1009021-13.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Priscila Maria de Lira -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1005893-82.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiza Maria Gallucci Pescarmona - - Fábio Pescarmona Gallucci - - Emilio Pescarmona Gallucci - - Thaís Pescarmona Gallucci -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1005922-35.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nelson dos Santos - - José Evanir dos Santos - - Maria José dos Santos - - Rodolfo Solano dos Santos - - Walkiria dos Santosv -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1009969-52.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alexandre Franklin de Oliveira Pires - - Lygia Maria Fassina Franklin de Oliveira - - Lygia de Carvalho Fassina -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1009896-80.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Glauco Junqueira Bellezzo -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1010686-64.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Armindo Ferreira -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1016979-50.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Carvalho Serra - - Eloiza Rosa Serra -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1017677-56.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Josilene Vale de Almeida -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1018399-90.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paula Niccoli -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1019287-59.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Camila Bueno da Silva Ribeiro -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1019875-66.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carmen Lucia

Baggio de Almeida -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1032562-46.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Affonso Celso Aquino -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1018599-97.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Dalva Proffitt da Costa - - Carla da Costa Mendes - - Marcos da Costa -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1091458-48.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Yara Filgueiras Almeida - - Nayara Barbosa Almeida - - Pérola Dandara Barbosa do Nascimento -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1094613-59.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Denise Reis Longhi -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1101684-15.2018.8.26.0100**

Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.G.R. -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1101374-09.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Itala Olga Albizzati -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1096640-15.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Julia de Figueiredo Salem - - Afonso Claudio Segundo de Figueiredo - - Raphael Abreu de Figueiredo - - Thiago Abreu de Figueiredo - - Vinicius Berlendis de Figueiredo -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1102571-96.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Naraiane Marchiore de Moraes - - Adilson Luiz Marchiore - - Priscila Marchire de Almeida - - Jamile Marchire -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1102907-03.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - N.A.S. -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1114281-16.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jhon Manuel Condori Anaya -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1112664-21.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Flávia Martins -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1114439-71.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Laura de Oliveira Gibara - - Maria Teresa Gibara Tock - - Josef Ricardo Gibara Tock -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1099884-49.2018.8.26.0100**

Pedido de Providências - Alteração de nome - B.S.S.C.R.C.M.S.S. e outros -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1119007-33.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabiana Gianotto -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1118128-26.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriela Albuquerque Rodrigues -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1123350-72.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Ivone Dalcin Silva - - Marcia Maria Dalcin Silva - - Melissa Dalcin de Carvalho e Silva - - Matheus Dalcin de Carvalho e Silva -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1122731-45.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bryan Yuri Guillen -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1131405-12.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Hilario da Conceição Pereira

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1126405-31.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carolina de Melo Simões -

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1123102-09.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabiana Lunezo Guimarães Zylbergeld - - Marli Rodrigues Lunezo Guimarães de Oliveira - - Ivana Lunezo Guimarães de Oliveira - - Isabela Lunezo Guimarães de Oliveira - - Fernanda Lunezo Guimarães de Oliveira Dias Pacheco - - Venâncio Oliveira Dias Pacheco -

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1139118-09.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luis Gustavo Laureano Pereira -

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1133515-81.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Maria Rocha Pinto e Silva -

---

**DICOGE - COMUNICADO CG Nº 410/2019**

**PROCESSO Nº 68.434/2010**

DICOGE

-

COMUNICADO CG Nº 410/2019

Processo nº 68.434/2010

A Corregedoria Geral da Justiça determina a todos os Magistrados responsáveis pelos Juízos Criminais constantes da relação abaixo que, no prazo de 05 (cinco) dias, improrrogáveis, e sob pena de responsabilidade funcional, prestem ao E. Conselho Nacional de Justiça as informações relativas ao "Sistema Nacional de Controle de Interceptações Telefônicas, de Sistema de Informática e Telemática", inclusive as negativas, previstas na Resolução nº 59 daquele E. Órgão.

Relação das Unidades Judiciárias pendentes de informações no Sistema Nacional de Controle de Interceptações Telefônicas e Telemática do C.N.J., no mês de FEVEREIRO/2019.

Clique aqui e veja a relação

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE - COMUNICADO CG Nº 411/2019**

**PROCESSO Nº 68.436/2010**

DICOGE

-

COMUNICADO CG Nº 411/2019

Processo nº 68.436/2010

A Corregedoria Geral da Justiça alerta os Juízes de Direito do Estado de São Paulo, com jurisdição de Execução Criminal, da necessidade de serem prestadas, regularmente, as informações das condições dos Estabelecimentos Penais solicitadas pelo Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais, de que trata a Resolução nº 47 de 18 de dezembro de 2007 do Conselho Nacional de Justiça, bem como determina que sejam regularizadas as pendências constantes na relação abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de responsabilidade funcional.

Relação das Unidades Judiciárias pendentes de informações no Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais, no mês de FEVEREIRO/2019.

Clique aqui e veja a relação

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### DICOGE - PROVIMENTO CG Nº 10/2019

## PROVIMENTO CG Nº 10/2019

DICOGE

-

PROVIMENTO CG Nº 10/2019

Proposta de alteração da redação do art. 293 das NSCGJ, igualando-a aos termos do Comunicado nº 711/2015, cujo teor seguiu entendimento proferido pelo STJ em recurso repetitivo - Alteração acolhida.

Clique aqui e veja o provimento completo

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### DICOGE - COMUNICADO CG Nº 408/2019

## CENTRAL DE REGISTRO CIVIL (CRC)

DICOGE

-

COMUNICADO CG Nº 408/2019

A Corregedoria Geral da Justiça determina aos Senhores Responsáveis pelas unidades a seguir descritas que prestem as informações na Central de Registro Civil (CRC), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de falta grave, no tocante às comunicações recebidas sem o devido cumprimento:

Clique aqui e veja a lista de unidades

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### SEMA - DESPACHO

## RECURSOS

SEMA

-

DESPACHO

Nº 1056522-31.2017.8.26.0100/50001 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - São Paulo - Embargte: Maria Helena Bettecher Silva Pinto - Embargdo: 18º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Natureza: Embargos de Declaração Processo n. 1056522-31.2017.8.26.0100/50001 Embargante: Maria Helena Bettecher Silva Pinto Embargado: 18º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Vistos. Irresignada com a decisão de fls. 69/70 dos autos principais, que não conheceu dos recursos extraordinário e especial interpostos contra o acórdão proferido pelo eg. Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Maria Helena Bettecher Silva Pinto opôs embargos de declaração sob a alegação de contradição e omissão na decisão. É o relatório. Os embargos são tempestivos, porém não merecem acolhimento. Não há que se falar em contradição, uma vez que esta deve ser no corpo da decisão, na parte dispositiva, ou entre a parte dispositiva e a fundamentação da decisão, circunstâncias não observadas no caso em apreço. Também, a hipótese não é de omissão, uma vez que a decisão recorrida analisou todas as questões necessárias ao deslinde da controvérsia. Evidente, neste contexto, o caráter nitidamente infringente do recurso, a traduzir manifesto inconformismo com o mérito do pronunciamento de fls. 69/70 dos autos principais, em absoluta dissonância com a natureza e a finalidade dos embargos declaratórios. Com efeito, os

embargos de declaração prestam-se somente a esclarecer, se existentes, contradições, omissões e obscuridades no julgado, não para rediscutir o mérito da decisão. Descabe, pois, confundir provimento judicial contrário aos respectivos interesses com o que revele obscuridade, contradição ou omissão. Ante o exposto, rejeito os embargos declaratórios. P.R.I. - Magistrado(a) Pereira Calças (Presidente Tribunal de Justiça) - Advs: Paulo Roberto Pinto (OAB: 88037/SP)

PROCESSO DIGITAL Nº 2019/19204 - GUARULHOS - No Ofício nº 008/2019, do Doutor Ricardo Felício Scaff, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Guarulhos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 07/03/2019, no uso de suas atribuições legais, exarou o seguinte despacho: "Vistos. Considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo único do Provimento nº 603/98 do Conselho Superior da Magistratura, e em virtude de ausência de previsão legal, indefiro o pleito formulado pela OAB, mantendo a obrigatoriedade de uso de paletó e gravata aos advogados nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Comunique-se. Publique-se no D.O.. Após, arquivem-se".

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **SEMA - DISTRIBUIÇÃO - ÓRGÃO ESPECIAL EXPEDIENTES**

### SEMA

Nº 79.121/2018 - CAPITAL - Em atenção à petição datada de 20/02/2019, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator SALLES ROSSI, no uso de suas atribuições legais, em 22/02/2019, exarou o seguinte despacho: "Defiro, intime-se com a urgência que o caso requer. Int." ADOGADOS: Paulo Rangel do Nascimento, OAB/SP nº 26.886, Elaine Cristina Rangel do Nascimento Bonafé, OAB/SP nº 100.305, e outros.

### DISTRIBUIÇÃO - ÓRGÃO ESPECIAL

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que, no dia 12 de março de 2019, foi distribuído o seguinte expediente:

Nº 194.438/2018 e apenso - PEDIDO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA de interesse de magistrado. - Desembargador ANTONIO CARLOS MALHEIROS. ADOGADO: Alberto de Amorim Micheli - OAB/SP nº 78.146.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, comunica que serão distribuídos aos integrantes do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL, no dia 19/03/2019, terça-feira, às 14 horas, na sala 508, 5º andar do Palácio da Justiça, os seguintes expedientes:

Nº 164.404/2018 - CAPITAL ADOGADOS: Marco Antônio Parisi Lauria, OAB/SP nº 185.030, João Augusto Pires Guariento, OAB/SP nº 182.452, e outros.

Nº 46.660/2018 e apensos - CAPITAL ADOGADOS: Marco Antônio Parisi Lauria, OAB/SP nº 185.030, João Augusto Pires Guariento, OAB/SP nº 182.452, e outros.

### SEMA 1.1.3

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 13/03/2019, às 13h30min (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: Eventuais processos adiados serão incluídos na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação. Em Aditamento

Nº 103.439/2017 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO em expediente administrativo. ADOGADOS: Alceu Di Nardo - OAB/SP nº 9.604 e Luiz Fernando Fauvel - OAB/SP nº 112.460.

Nº 251.284/2017 - OFÍCIO do Excelentíssimo Senhor Desembargador GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça, solicitando a convocação do Doutor ANDRÉ GUSTAVO CIVIDANES FURLAN, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de São Bernardo do Campo, para prestar serviços junto à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça - Equipe de Correição, no período de 11 de março a 31 de dezembro de 2019, com prejuízo de sua vara.



PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 20/03/2019, às 13h30min (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: Eventuais processos adiados serão incluídos na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação. Processos Novos

Nº 224.237/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra magistrado. ADVOGADOS: Marco Antonio Parisi Lauria - OAB/SP nº 185.030 e Alexandre Shammass Neto - OAB/SP nº 93.379.

Nº 111.514/2018 - DEFESA PRÉVIA em expediente administrativo. ADVOGADO: Ricardo Ponzetto - OAB/SP nº 126.245.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos

### Edital de Citação

Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1068851-80.2014.8.26.0100 ( USUC 875 )

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Aline Aparecida de Miranda , na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Kuraji Kamijo, José Aguiar Rocha Filho, Wedja Silva Aguiar Rocha, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Silvana Alves Batista e Valdemario Ferreira Batista ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio do imóvel localizado na Rua Camargo e Leme, 394 - Guaianazes - São Paulo - SP, com área de 150,00m², contribuinte nº136.037.0055-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1070523-60.2013.8.26.0100 ( USUC 1202 )

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Aline Aparecida de Miranda , na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Delson Pedroti, Luzia Pedroti, Hermann Luiz Koester, Maria Eugenia Camara Koester, , réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que CRISTIANO RODRIGUES SIQUEIRA, FERNANDA KOESTER RODRIGUES SIQUEIRA e MAURA CAMARA KOESTER PATI ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio do imóvel localizado na Rua Doutor Franco da Rocha, 669, apartamento 81, 8º andar, Edifício Cassiopéia, subdistrito Perdizes - São Paulo - SP, com área útil de 101,5725m², área comum de 53,7115m², estando incluída nesta, uma área correspondente a uma vaga indeterminada para estacionamento de carro de passeio, situado no pavimento térreo ou no pavimento intermediário do edifício, totalizando a área de 155,2840m², com a fração ideal no terreno de 5,0000% e a quota no terreno de 20,00000m², contribuinte nº021.072.0098-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1094716-42.2013.8.26.0100 (USUC 1483)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)s Amélia Francisca de Siqueira, Bento Pereira Sobrinho, Maria Aparecida Pereira, Imobiliária Cabuçu Ltda, representado por Felipe Silva de Souza; José Ramos de Oliveira, Isolina Silva Rodrigues, Moacir José da Costa, Maria Geralda Costa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Mathilde de Castro Albertini e Orlando Albertini Junior, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Deputado Cantídio Sampaio, nº 610 Vila Rica - 40º Subdistrito Brasilândia - São Paulo SP, com área de 799,56 m², contribuinte nº 108.039.0069-3 e 108.039.0032-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0094/2019 - Processo 0811222-70.1993.8.26.0100**

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Luiz Carlos Pantalena - Luiz Carlos Pantalena-autor -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0094/2019 -**

Processo 0811222-70.1993.8.26.0100 (000.93.811222-9) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Luiz Carlos Pantalena - Luiz Carlos Pantalena-autor - Conforme já esclarecido à fl. 58, tramitam perante este Juízo dois processos com números idênticos, porém com partes e objeto diferentes. Sendo assim, determino o desarquivamento dos autos que se encontram no pacote nº 10048/2008, bem como o desentranhamento das manifestações de fls. 34/56 e 62/67 deste processo e consequente juntada aos autos desarquivados. Em seguida, tornem aqueles autos conclusos, com cópia desta decisão. Oportunamente, retornem estes autos ao arquivo. Intime-se. U-338 - ADV: RAFAEL OLIVEIRA VALLADARES (OAB 212655/SP), MÔNICA DE MEDEIROS MESSIAS (OAB 212404/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 0017682-32.2018.8.26.0100**

## **Cumprimento de sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Mario Sergio Sobreira Santos e outros - Regina Meire Sangiovanni - - Cremilda Vogt e outros -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 -**

Processo 0017682-32.2018.8.26.0100 (processo principal 0025822-65.2012.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Mario Sergio Sobreira Santos e outros - Regina Meire Sangiovanni - - Cremilda Vogt e outros - Vistos. Os valores depositados nos autos foram devidamente identificados às fls. 451 e seguintes. A visualização dos dados dali constantes é perfeitamente possível e possibilita ao exequente a manifestação sobre a satisfação ou insatisfação dos valores existentes nos autos para a quitação do débito perseguido, antes mesmo de seu levantamento (os valores já foram identificados pelo Banco e, por óbvio, estarão à disposição do exequente).

Impugnações genéricas não terão o condão de eternizar este processo. Caso haja justificativa fundada para a suspensão, deverá comprová-la. Defiro o prazo de 15 dias para manifestação. O silêncio ou nova insurgência genérica importará na extinção com fundamento no artigo 924, II, do Código de Processo Civil. Int. - ADV: MARIO SERGIO SOBREIRA SANTOS (OAB 113042/SP), NEIDE RIBEIRO DA FONSECA (OAB 22956/SP), ELISABETE MATHIAS (OAB 175838/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 0062836-73.2018.8.26.0100**

## **Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Castanheira Comercio de Madeiras e Transportes Ltda - Antonio Gomes de Sá e outro - 1-,**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 -**

Processo 0062836-73.2018.8.26.0100 (processo principal 0026227-38.2011.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Castanheira Comercio de Madeiras e Transportes Ltda - Antonio Gomes de Sá e outro - 1-, Intime-se o executado, por publicação, para que, nos termos do art. 523 do CPC, pague o débito indicado (R\$ 12.504,13), no prazo de 15 dias, acrescido de custas, correspondentes a 1% sobre o valor fixado na sentença (art. 4º inciso III da Lei Estadual 11.608/2003). Ressalta-se que o valor destinado às custas deve ser recolhido separadamente em guia DARE-SP. 2 - Atente-se a parte executada para efetuar o depósito nos autos do CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, vez que os autos principais encontram-se no arquivo provisório. 3 - Fica o executado também intimado do prazo para oferecer impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, que dispõe que "transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação". 4 - Decorridos os dois prazos do Item 1 e 2, voltem conclusos, quando, no caso de não pagamento e/ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10%, além de honorários de advogado de 10%, ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação. 5 - Caso transcorrido o prazo do Item 1 com pagamento voluntário, vista à parte exequente, para que se manifeste sobre o depósito. I. - ADV: ALMIR LEITE DA SILVA (OAB 199149/SP), MARA MATIAS BARBOSA DA SILVA (OAB 85439/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 0079051-27.2018.8.26.0100**

## **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Mary Ivone Villa Real Marras - - Espólio de Olair Villa Real - Ana Maria Franchini Di Giacomo -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 -**

Processo 0079051-27.2018.8.26.0100 (processo principal 0148487-25.2008.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Mary Ivone Villa Real Marras - - Espólio de Olair Villa Real - Ana Maria Franchini Di Giacomo - Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo sem pagamento voluntário, defiro o pedido de penhora on-line, nos pretendidos às fls. 39/40. Expeça-se o necessário. Int. - ADV: JOSE EDUARDO GUEDES (OAB 132464/SP), MARY IVONE VILLA REAL MARRAS (OAB 81502/SP)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 0010452-02.2019.8.26.0100**

**Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Laercio Candido Basilio - Walter Facchini -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 -**

Processo 0010452-02.2019.8.26.0100 (processo principal 0011145-16.2001.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Laercio Candido Basilio - Walter Facchini - Vistos. Verifico erro evidente, que deve ser sanado de ofício pelo Juízo, antes da intimação do executado para pagamento. A tabela de fls. 06 indicou como data inicial para os juros as datas de 22/11/2011 e de 12/02/2001. Contudo, referido cálculo encontra-se em evidente confronto com a jurisprudência do C. Superior Tribunal de Justiça, à qual este Juízo se filia. É correto que a correção monetária sobre os honorários sucumbenciais corra desde a sua fixação, enquanto os juros moratórios somente são devidos a partir do início da execução na fase de cumprimento de sentença. Nesse sentido, confira-se o Recurso Especial n. 1.673.332. Defiro o prazo de 15 dias para apresentação voluntária de novo cálculo. Nada sendo apresentado, os autos serão remetidos à Contadoria para readequação dos cálculos. Int. - ADV: LAERCIO CANDIDO BASILIO (OAB 134470/SP), WALTER FACCHINI (OAB 246840/SP)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 0087774-69.2017.8.26.0100**

**Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Paparella - Alcides Leite de Gouvea Filho - - Nilva Leite Gouvea -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 -**

Processo 0087774-69.2017.8.26.0100 (processo principal 0218223-33.2008.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Paparella - Alcides Leite de Gouvea Filho - - Nilva Leite Gouvea - Vistos. Tendo em vista a ausência de oposição pelo autor, defiro o parcelamento pretendido. Intime-se o executado, então, para que, em 30 dias, comprove o pagamento da primeira parcela das seis, conforme se comprometeu a pagar. Ciência ao autor do depósito de fls. 112. Int. - ADV: ADEISE MAGALI ASSIS BRASIL (OAB 45085/SP), JOSIELE RIBEIRO GOUVEIA (OAB 237574/SP), ALCIDES LEITE DE GOUVEA FILHO (OAB 21647/SP)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 0092281-39.2018.8.26.0100**

**Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Elson Catozo - Carlos Dolacio e outro - -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 -**

Processo 0092281-39.2018.8.26.0100 (processo principal 0092609-62.2001.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Elson Catozo - Carlos Dolacio e outro - - para expedição dos mandados de levantamento, os autos aguardam que as partes preencham o formulário que junto a seguir. - ADV: ELSON CATOZO (OAB 106270/SP), MÔNICA APARECIDA DO NASCIMENTO NOZUMA (OAB 234826/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 0092282-24.2018.8.26.0100**

**Cumprimento de sentença - Condomínio Edifício Léa - Duclerc Dias Conrado e outros -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 -**

Processo 0092282-24.2018.8.26.0100 (processo principal 0114095-98.2004.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Condomínio Edifício Léa - Duclerc Dias Conrado e outros - Vistos. Intime-se a exequente para que se manifeste sobre a suficiência do depósito realizado nos autos. O silêncio será interpretado como concordância, culminando na extinção do processo pela satisfação da obrigação, com a expedição de mandado de levantamento em favor da exequente. Defiro o prazo de 05 dias. Int. - ADV: LUCIANA CUPINI (OAB 215682/SP), PAULO MERHEJE TREVISAN (OAB 170382/SP), MARIA THEREZA GONÇALVES PERO (OAB 34124/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 0079051-27.2018.8.26.0100**

**Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Mary Ivone Villa Real Marras - - Espólio de Olair Villa Real - Ana Maria Franchini Di Giacomo -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 -**

Processo 0079051-27.2018.8.26.0100 (processo principal 0148487-25.2008.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Mary Ivone Villa Real Marras - - Espólio de Olair Villa Real - Ana Maria Franchini Di Giacomo - Vistos. Intimem-se as partes para que se manifestem sobre o bloqueio de fls. 51/52. Defiro o prazo de 15 dias. Int. - ADV: JOSE EDUARDO GUEDES (OAB 132464/SP), MARY IVONE VILLA REAL MARRAS (OAB 81502/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 1000908-70.2019.8.26.0100**

**Dúvida - Notas - Calminher S/A -**

## **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 -**

Processo 1000908-70.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Calminher S/A - Vistos. Recebo o recurso de apelação interposto pela suscitada às fls.211/219 em seus regulares efeitos. Anote-se. Ao Ministério Público. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: NATHALIE PALOMA GRECCO LETTIERI (OAB 385047/SP), MARCOS SERRA NETTO FIORAVANTI (OAB 146461/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 1014513-83.2019.8.26.0100**

**Dúvida - Registro de Imóveis - EACAS Participações Ltda - Municipalidade de São Paulo -**

## **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 -**

Processo 1014513-83.2019.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - EACAS Participações Ltda - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Recebo o presente procedimento como pedido de providências. Anote-se, retificando a autuação. A fim de melhor elucidação dos fatos, manifeste-se a empresa requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das ponderações do registrador (fls.01/04), bem como parecer ministerial de fls.102/103. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), MARCOS SAYEG (OAB 298876/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 1012276-76.2019.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Consulta - Emolumentos - Joao Costa Pinto -**

## **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 -**

Processo 1012276-76.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Consulta - Emolumentos - Joao Costa Pinto - Vistos. Trata-se de embargos de declaração opostos por João Costa Pinto em face da sentença proferida às fls.27/29, sob o argumento de estar ela eivada de omissão. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Em que pesem os argumentos dispendidos pelo embargante à fl.31, verifico que se pretende nova análise das teses lançadas e consequentemente a modificação do julgado, de modo que, pretendendo a reforma da decisão proferida, deverá o embargante socorrer-se do recurso apropriado cabível à espécie. No mais, apesar das ponderações feitas, nada de novo foi acrescido que permita a atribuição de efeito infringente aos embargos de declaração, sendo que os fatos expostos

na inicial foram expressa e diretamente enfrentados na sentença prolatada. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, conheço dos embargos opostos, porém rejeito-os, mantendo a sentença tal como lançada. Int. - ADV: FÁBIO KUZDA COSTA PINTO (OAB 208469/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 1004790-40.2019.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Notas - Gilberto Augusto - - Rosa Maria Alba Augusto -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 -**

Processo 1004790-40.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Notas - Gilberto Augusto - - Rosa Maria Alba Augusto - Vistos. Fls.67/68: Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: RUBENS GOMES HENRIQUES (OAB 383120/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 1014739-93.2016.8.26.0100**

## **Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - José Ferreira de Lima - Municipalidade de São Paulo -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 -**

Processo 1014739-93.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - José Ferreira de Lima - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Fl.689: Defiro a entrega dos documentos originais ao suscitante após a certidão do transito em julgado deste procedimento, mediante termo de recebimento e aposição da respectiva assinatura, os quais serão digitalizados e juntados neste feito. Após, aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: ALEX SANDRO RIBEIRO (OAB 197299/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 1016363-75.2019.8.26.0100**

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Lilian Marra -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 -**

Processo 1016363-75.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Lilian Marra - Vistos. Recebo a petição e documento de fls.123/124 como emenda à inicial. Anote-se. Ao Oficial do 11º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: RENATA BASILE NETTO (OAB 246793/SP), CARLOS ALBERTO ESCOBAR MARCOS (OAB 89067/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 1015467-32.2019.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Mercedes Scarpinella de Oliveira - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Municipalidade de São Paulo -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 -**

Processo 1015467-32.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Mercedes Scarpinella de Oliveira - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Trata-se de pedido de providências encaminhado a este Juízo pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, formulado por Maria Mercedes Scarpinella de Oliveira, que pretende a retificação da área remanescente do imóvel transcrito sob nº 44.675, nos termos do artigo 213 da Lei nº 6.015/73. Tal procedimento foi encaminhado a esta Corregedoria Permanente tendo em vista a impugnação da Municipalidade de São Paulo (fls.93/94). Entende o órgão municipal que a interessada não apresentou um levantamento topográfico do local e sim uma planta simplificada com as medidas e ângulos arredondados e sem amarrações suficientes para garantir o seu posicionamento na quadra, bem como memorial sem angulação. Intimada da impugnação, a requerente informou que não ocorreram mudança na localização geográfica do lote remanescente e alteração do traçado da via pública, conseqüentemente não houve avanço do lote na avenida. Foram juntados documentos às fls.03/94. O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls.100/101). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Como é sabido, neste feito examina-se apenas se a impugnação é ou não fundamentada, nos termos do que dispõe o § 5º, do art. 213, da Lei nº 6015/73. Em caso positivo, isto é, se fundamentada, o procedimento é extinto remetendo-se as partes às vias ordinárias, pois nada de contencioso se resolve aqui; em caso negativo, prossegue-se na retificação com a devolução dos autos ao Oficial de Registro de Imóveis. Narciso Orlandi Neto, in Retificação do Registro de Imóveis, Ed. Oliveira Mendes, págs. 161/165, lembra que a lei não esclarece o que é impugnação fundamentada, e que não é nada fácil defini-la nem estabelecer regra prática para distingui-la. Sem embargo, afirma que basta que os termos da impugnação coloquem no julgador dúvida a respeito da viabilidade e da inofensividade da pretensão para que ela seja considerada fundamentada, não se exigindo que o impugnante demonstre cabalmente o efetivo prejuízo que o deferimento do pedido poderá trazer-lhe. E prossegue afirmando que fundamenta é aquela que não permite decisão sem o exame do direito das partes, e que denota a existência de uma lide, em que o direito alegado pelo impugnante se contrapõe ao alegado pelo requerente. Observa, porém, que ela tem de ser razoável, não bastando ao impugnante se opor à pretensão sem dizer em que ela atingirá seu direito, isto é, não é suficiente a mera alegação de que a retificação causará avanço em sua propriedade, sendo de rigor que se diga onde e de que forma isso ocorrerá. Mais adiante, depois de citar precedente em que o E. Tribunal de Justiça de São Paulo decidiu que o juiz pode determinar perícia para apreciar se a impugnação era fundamentada, observou que o processo administrativo não comporta perícia no imóvel do confrontante que impugnou o pedido alegando invasão de divisas, de modo que, se a descrição do imóvel confrontante permite a alegação, com seriedade suficiente para deixar o juiz em dúvida, o caso é de encerramento da via não contenciosa. Verificadas essas premissas, passa-se ao exame do caso posto. No caso concreto, as manifestações da Municipalidade à fl.94 estão baseadas em dados que afastam a presunção de que a retificação não interferirá na via pública, afetando conseqüentemente eventuais direitos dos munícipes, sem que os argumentos contrários sejam suficientes para o entendimento de que a impugnação é infundada. Primeiramente o croquis apresentado pela requerente, à fl.03, foi elaborado de forma unilateral, não constando a assinatura de um profissional técnico, bem como consta dois pontos de interrogação referentes à metragem dos fundos e à área destacada, o que caracteriza a necessidade da retificação da área. Posteriormente foi juntado o memorial descritivo e o levantamento planialtimétrico da área remanescente (fls.71/74). Ocorre que no



levantamento apresentado não constam ângulos de deflexões, pontos de amarração, largura das ruas, apenas a metragem do terreno de 118.85 m<sup>2</sup>, o que impossibilita aferir o exato posicionamento do lote na quadra. A simples argumentação da requerente de que não houve avanço do lote na via pública é genérica, vez que não houve qualquer comprovação desta alegação, o que poderá ocasionar diferença na metragem do terreno, bem como interferir de maneira significativa nas dimensões e medidas dos imóveis confinantes e causar desfalques ou perdas. Deste modo, este juízo administrativo não pode acatar o pedido de retificação, havendo necessidade de dilação probatória que respeite o contraditório e ampla defesa, devendo a lide ser levada a julgamento perante as vias ordinárias. Do exposto, julgo fundamentada a impugnação apresentada pela Municipalidade de São Paulo, sendo improcedente a retificação realizada de forma administrativa. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 1018455-26.2019.8.26.0100**

**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - João da Silva Julião - - Luizette Faccioli da Silva Julião -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 -**

Processo 1018455-26.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - João da Silva Julião - - Luizette Faccioli da Silva Julião - Vistos. Esta 1ª Vara de Registros Públicos da Capital não detém competência para julgamento de ações de adjudicação compulsória, que devem ser propostas perante a vara cível do local de situação do imóvel, conforme o Art. 47 do CPC. Assim, estando o imóvel localizado na Avenida Gabriel Mistral, redistribua-se para o Foro Regional de Penha da França. Int. - ADV: FERNANDO DA SILVA JULIÃO JUNIOR (OAB 326195/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 1018260-41.2019.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria da Conceição Ponto Brenicci - Madalena Varisa Izaguirre e outro -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 -**

Processo 1018260-41.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria da Conceição Ponto Brenicci - Madalena Varisa Izaguirre e outro - Vistos. Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ROSELI FATIMA ALVES LUCAS GUERATTO (OAB 77198/SP), MELISSA FERNANDES CORRÊA (OAB 196881/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 1020392-71.2019.8.26.0100**

**Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - B.B.G. -**

## **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 -**

Processo 1020392-71.2019.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - B.B.G. - Vistos. Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão, redistribua-se o presente procedimento ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: GUILHERME GOUVEA PICOLO (OAB 312223/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 1032184-61.2015.8.26.0100**

**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Clevelan Pereira - Fazenda do Estado de São Paulo - - Municipalidade de São Paulo - - Leila Chammas Pereira e outros -**

## **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 -**

Processo 1032184-61.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Clevelan Pereira - Fazenda do Estado de São Paulo - - Municipalidade de São Paulo - - Leila Chammas Pereira e outros - Vistos. Fls. 418/423 e 426/427: Manifeste-se a parte autora no prazo de 10 dias. Intime-se. - ADV: ALESSANDRO SOARES COSTA (OAB 299530/SP), ROSANA NUNES (OAB 133137/SP), EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP), ANA LUIZA BOULOS RIBEIRO (OAB 246607/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 1019742-24.2019.8.26.0100**

**Dúvida - Registro de Imóveis - José Alexandre Romagnolo -**

## **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 -**

Processo 1019742-24.2019.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - José Alexandre Romagnolo - Vistos. Tratando-se de pedido de averbação de cancelamento de garantia hipotecária, recebo o presente procedimento como pedido de providências. Anote-se. Ao 14º Registro de Imóveis, para informações no prazo de 15 dias. Após, abra-se vista ao Ministério Público, tornando conclusos com o parecer. Int. - ADV: JOÃO RAFAEL FRANCO LISBOA (OAB 373862/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 1118723-25.2018.8.26.0100**

**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jose Lence Carluci - - Marcos Ferreira Cordeiro - - Marcia Ferreira Cordeiro - - Neyde Valerio Cordeiro - - Vanda Rosa de Jesus Cordeiro - - James Willian da Silva Cordeiro - - Patricia de Cassia Cordeiro Siani - - Maria Aparecida da Silva Cordeiro - - Cecilia Cordeiro Tadei - - Eliane Gazzí Furtado Verdadeiro - - Rosana Gazzí Cardoso - - Danilo Gazzí Junior - - Celso Luiz Cordeiro - - Mario Luis Casella - - Graciella Casella Pedraci - - Flávio Augusto Casella - - Giuseppe Casella -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 -**

Processo 1118723-25.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jose Lence Carluci - - Marcos Ferreira Cordeiro - - Marcia Ferreira Cordeiro - - Neyde Valerio Cordeiro - - Vanda Rosa de Jesus Cordeiro - - James Willian da Silva Cordeiro - - Patricia de Cassia Cordeiro Siani - - Maria Aparecida da Silva Cordeiro - - Cecilia Cordeiro Tadei - - Eliane Gazzí Furtado Verdadeiro - - Rosana Gazzí Cardoso - - Danilo Gazzí Junior - - Celso Luiz Cordeiro - - Mario Luis Casella - - Graciella Casella Pedraci - - Flávio Augusto Casella - - Giuseppe Casella - Vistos. Abra-se vista ao Oficial do 2º Registro de Imóveis da Capital, para apresentação de esclarecimentos complementares, no prazo de 15 (quinze) dias. Sem prejuízo, digam os requerentes no prazo mencionado, sobre a concordância na realização da prova pericial. Com as juntadas das manifestações, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: CRISTIANO PEREIRA (OAB 347708/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 1019669-52.2019.8.26.0100**

**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - G2 Consult Acessoria Ltda -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 -**

Processo 1019669-52.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - G2 Consult Acessoria Ltda - Vistos. A requerente busca o registro de carta de arrematação no Registro de Imóveis da Comarca de Barueri. Todavia, esta 1ª Vara de Registros Públicos tem competência apenas para julgar as causas referentes a registros de imóveis localizados neste Capital. Assim, redistribuam-se os autos para o juízo corregedor permanente do Registro de Imóveis da Comarca de Barueri. Int. - ADV: VILMA DE OLIVEIRA SOBRINHO (OAB 284374/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 1121922-55.2018.8.26.0100**

**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Círculo de Trabalhadores Cristãos de Vila Ema -**

## **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 -**

Processo 1121922-55.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Círculo de Trabalhadores Cristãos de Vila Ema - Vistos. Trata-se de embargos de declaração opostos pelo Círculo de Trabalhadores Cristãos de Vila Ema, em face da sentença proferida às fls.398/401, sob o argumento de estar ela eivada de omissão, contradição e obscuridade. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Em que pese os argumentos dispendidos pelo embargante às fls. 408/412, verifico que se pretende nova análise das teses lançadas e conseqüentemente a modificação do julgado, de modo que, pretendendo a reforma da decisão proferida, deverá o embargante socorrer-se do recurso apropriado cabível à espécie. No mais, apesar das ponderações feitas, nada de novo foi acrescido que permita a atribuição de efeito infringente aos embargos de declaração, sendo que os fatos expostos na inicial foram expressa e diretamente enfrentados na sentença prolatada. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, conheço dos embargos opostos, porém rejeito-os, mantendo a sentença tal como lançada. Int. - ADV: ELIANE CARDOSO ALMEIDA BACHEGA (OAB 120666/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 1134292-66.2018.8.26.0100**

**Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Nutripower Comércio de Polpas de Frutas - Eireli - Municipalidade de São Paulo -**

## **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 -**

Processo 1134292-66.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Nutripower Comércio de Polpas de Frutas - Eireli - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Trata-se de procedimento de dúvida suscitado pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis a requerimento de NUTRIPOWER COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS - EIRELI, que pretende registrar dois títulos na matrícula de nº 11.529. O Registrador relata que a requerente pretende o registro de instrumento particular que autoriza o cancelamento da caução averbada sob nº 6 e certidões de conferência de bens em integralização de capital social, pela qual é transmitido à interessada o imóvel da matrícula em questão. Os títulos foram qualificados negativamente pelos seguintes óbices: (i) o Oficial entende que perdeu validade a decisão judicial que reconhecia a imunidade em relação ao recolhimento do ITBI a decisão previa a imunidade pelo período de três anos a contar do registro dos atos constitutivos, que se deu em janeiro de 2014 e (ii) o instrumento de cancelamento da caução deveria ser apresentado no original e não em cópia autenticada. Juntou documentos às fls. 4/104. A interessada impugnou às fls. 109/116. Afirma que os títulos já haviam sido prenotados anteriormente e que somente na segunda prenotação o Oficial apresentou a exigência do recolhimento do ITBI, conduta que estaria incorreta. Aduz que o prazo de três anos, presente na sentença que reconheceu a imunidade tributária, refere-se ao tempo limite para que a Municipalidade contestasse tal imunidade. Entende, ainda, que há imunidade tributária no caso de integralização de imóveis ao capital social. O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida. A Municipalidade aduz que a imunidade deve ser discutida em novo procedimento administrativo do contrário, o imposto deve ser recolhido. É o relatório. Decido. Em primeiro lugar cumpre destacar que é pacífico o entendimento jurisprudencial de que a dúvida deve ser suscitada contra a totalidade dos óbices impostos pelo Registrador e é vedado o cumprimento de exigências no curso do procedimento. A esse respeito, o item 41.1.2 do Capítulo XX das NSCGJ assim dispõe: No caso de irrisignação parcial contra as exigências, o procedimento deverá ser convertido em diligência, ouvindo-se, no prazo igual e sucessivo de 10 (dez) dias, o Oficial do Registro de Imóveis e o suscitante, para que seja definido o objeto da dissensão, vedado o cumprimento de exigências durante o procedimento. Não havendo manifestação do requerente, o procedimento será

arquivado, cancelada a prenotação do título, se houver. A interessada impugnou somente o óbice relativo à necessidade do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ITBI, concordando às fls. 110 com a necessidade da apresentação do instrumento de cancelamento da caução em via original "Incoformado, o interessado cumpriu a exigência de apresentação do documento original". A irrisignação parcial com as exigências do Oficial e o cumprimento de exigências no curso do processo prejudica a dúvida. Para que se possa decidir se o título pode ser registrado ou não é preciso que todas as exigências e não apenas parte delas sejam reexaminadas pelo Corregedor Permanente. Nesse sentido, há consolidada jurisprudência do Egrégio Conselho Superior. Ainda que assim não fosse, o óbice deveria ser mantido. A decisão judicial (fls. 54) que reconheceu a imunidade tributária em relação ao ITBI é expressa ao determinar : "Com isso, fica reconhecida liminarmente a imunidade da impetrante em relação ao recolhimento do ITBI referente aos imóveis integralizados em seu capital social, constantes das matrículas 317.233 do 11º CRI, 11.529 e 65.528 do 14º CRI e 190.648 do 15º CRI por três anos desde a data do registro de seus atos constitutivos." Data de janeiro de 2014 o registro dos atos constitutivos da requerida, conforme os documentos que constam nos autos às fls. 26/27. Desse modo, o prazo de imunidade da requerida findou em janeiro de 2017, ou seja, após três anos da decisão judicial que a concedeu. Assim, assiste razão ao Registrador em sua exigência de apresentação da guia de recolhimento do imposto de transmissão. A interessada aduz ainda que é indevida a cobrança do ITBI nos casos de conferência de bens para integralização de capital social. De fato, a legislação tributária municipal prevê casos em que há imunidade tributária. Contudo, tal verificação cabe tão somente ao órgão fiscalizador municipal, não sendo da competência deste Juízo a concessão ou não da imunidade. Nos termos do art. 156 da CF compete ao município instituir impostos sobre transmissão de bens imóveis. Aplicando este pressuposto, o Município emitiu o Decreto Municipal nº 55.196/14, que dispõe: Art. 3º O Imposto não incide: ... III - sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital; § 4º Não se aplica o disposto nos incisos III a V do artigo 3º deste regulamento quando o adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil. § 5º A Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico disciplinará os procedimentos necessários para a concessão de isenção e o reconhecimento da não incidência e da imunidade, relativamente ao Imposto. Ressalto que o parágrafo 5º atribui à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico a competência para disciplinar os procedimentos necessários para verificar a validade da concessão de isenção. Tal procedimento encontra-se regulado no "site" da Secretaria, de forma a garantir o devido processo administrativo que assegura, tanto ao contribuinte quanto ao Município, que a incidência ou não do imposto levará em conta ampla produção de provas e documentos que darão certeza quanto ao objeto social das sociedades que visam à imunidade. Se há tal procedimento devidamente regulamentado pelo órgão competente, não cabe a este Juízo valorar documentos contábeis para permitir a incidência ou não do imposto devido quando da integralização do capital social. Por fim, a apresentação do documento em nova prenotação enseja nova qualificação, de modo que o Registrador refaz a análise da legalidade formal dos documentos apresentados a registro. Não há irregularidade caso realize novas exigências. Isso posto, a suscitada deve demonstrar o adimplemento do imposto de transmissão ou o procedimento municipal que extinguiu a obrigação. Diante do exposto, julgo prejudicada a dúvida suscitada pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de NUTRIPOWER COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS - EIRELI, com observação. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: PATRICIA NORTON AZEREDO (OAB 315986/SP), MATEUS REIMAO MARTINS DA COSTA (OAB 74178/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1000437-54.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lilian Bramucci de Moura Delfim -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1000437-54.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lilian Bramucci de Moura Delfim - Vistos. A parte autora foi intimada a emendar a inicial e não se manifestou. Sem a iniciativa da parte, não há como prosseguir nos autos. Posto isso, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso I, c.c. artigo 321, parágrafo único, ambos do Novo Código de

Processo Civil. Custas pela parte autora. Advirto a parte autora que, no prazo de cinco dias, contado do transito em julgado da sentença, deverá providenciar o recolhimento das custas devidas, independentemente de nova intimação, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Certificado o decurso do prazo para recolhimento das custas, providencia a Serventia, de imediato, a inscrição do débito em dívida ativa. Oportunamente, arquivem-se os autos com as formalidades da lei. P.I.C. - ADV: NAIMARA CRISTINA ALLEM SCARPETTI DA VEIGA (OAB 19498/RS)

[↑ Voltar ao índice](#)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1000130-03.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucas Fajarra Beraldo - - Juliana Cristina Picchi Fajarra Bispo - - Gianna Cristina Picchi Fajarra - - Orlando Fajarra Neto - - Orlando Fajarra Júnior - - Pedro Henrique Fajarra Penha - - Fernanda Yumi Fajarra Penha - - Gustavo Fajarra Carmona - - Roselene Keiko Fajarra - - Thiago Henrique Fajarra Batista - - Rossana Mary Fajarra Beraldo - - Bruno Imanishi Fajarra - - Cintia Imanishi Fajarra - - Vanderlei Fajarra - - Giovanni José de Carvalho Piacesi - - Adriana Maria de Carvalho Piacesi - - Thais da Silva Fajarra Carvalho - - José Augusto de Carvalho Junior -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1000130-03.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucas Fajarra Beraldo - - Juliana Cristina Picchi Fajarra Bispo - - Gianna Cristina Picchi Fajarra - - Orlando Fajarra Neto - - Orlando Fajarra Júnior - - Pedro Henrique Fajarra Penha - - Fernanda Yumi Fajarra Penha - - Gustavo Fajarra Carmona - - Roselene Keiko Fajarra - - Thiago Henrique Fajarra Batista - - Rossana Mary Fajarra Beraldo - - Bruno Imanishi Fajarra - - Cintia Imanishi Fajarra - - Vanderlei Fajarra - - Giovanni José de Carvalho Piacesi - - Adriana Maria de Carvalho Piacesi - - Thais da Silva Fajarra Carvalho - - José Augusto de Carvalho Junior - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora em dez dias, sob pena de extinção. Intimem-se. - ADV: ARGEMIRO GERALDO FILHO (OAB 280257/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 - Processo 1135270-14.2016.8.26.0100**

**Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Natalino Pinto Borges e outro - Municipalidade de São Paulo e outro -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0095/2019 -**

Processo 1135270-14.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Natalino Pinto Borges e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Com razão o Ministério Público. Intime-se o autor para que providencie o reconhecimento de firma dos confrontantes. Defiro o prazo de 15 dias. Int. - ADV: ANDRÉIA APARECIDA CHINALIA PALMITESTA (OAB 150106/SP), EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1003113-72.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Thiago Rodrigues Moura da Silva - - Janaina Mendes -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1003113-72.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Thiago Rodrigues Moura da Silva - - Janaina Mendes - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: CRISTIANE MIYUKI TAKARA (OAB 343502/SP)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1001740-06.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angela Maria Gimenez -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1001740-06.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angela Maria Gimenez - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: DIOGO AUGUSTO GIMENEZ RAIMUNDO (OAB 249600/SP)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1005528-28.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adenilson Carvalho da Silva -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1005528-28.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adenilson Carvalho da Silva - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte

autora, ressalvada a gratuidade que ora defiro. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DF)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1007390-34.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiz Carlos Bueno -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1007390-34.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiz Carlos Bueno - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ANTONIO VICTOR BALBINO FILHO (OAB 110886/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1007563-74.2018.8.26.0009**

## **Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial - M.T.M. -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1007563-74.2018.8.26.0009 - Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial - M.T.M. - Vistos, Fls. 76: ciente. Não havendo outras providências, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. - ADV: JOSE ROQUE DIAS (OAB 248184/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1009021-13.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Priscila Maria de Lira -**

**2ª Vara de Registros Públicos**



**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1009021-13.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Priscila Maria de Lira - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Como é cediço, para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juizes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). 2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, determino a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Nossa Senhora do Ó, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: PRISCILA ANA WEST (OAB 247499/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1005893-82.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiza Maria Gallucci Pescarmona - - Fábio Pescarmona Gallucci - - Emilio Pescarmona Gallucci - - Thaís Pescarmona Gallucci -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1005893-82.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiza Maria Gallucci Pescarmona - - Fábio Pescarmona Gallucci - - Emilio Pescarmona Gallucci - - Thaís Pescarmona Gallucci - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 96/97 no prazo de 20 dias. - ADV: RICARDO FERREIRA MARQUEZINI (OAB 353388/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1005922-35.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nelson dos Santos - - José Evanir dos Santos - - Maria José dos Santos - - Rodolfo Solano dos Santos - - Walkiria dos Santosv -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1005922-35.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nelson dos Santos - - José Evanir dos Santos - - Maria José dos Santos - - Rodolfo Solano dos Santos - - Walkiria dos Santosv - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na petição inicial e emenda de fls. 54/62. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: ÉRICA BORDINI DUARTE (OAB 282567/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1009969-52.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alexandre Franklin de Oliveira Pires - - Lygia Maria Fassina Franklin de Oliveira - - Lygia de Carvalho Fassina -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1009969-52.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alexandre Franklin de Oliveira Pires - - Lygia Maria Fassina Franklin de Oliveira - - Lygia de Carvalho Fassina - Vistos. Fls. 124: Indefiro, pois as providências necessárias (incluindo o encaminhamento da documentação necessária à averbação do mandado perante o RCPN competente) para o correto e integral cumprimento da sentença competem à parte autora, e não ao Juízo. Sendo assim, defiro o prazo de quinze dias à parte autora para comprovar o cumprimento integral da sentença. Intimem-se. - ADV: ANDERSON CARVALHO DE SOUZA (OAB 35789/SC)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1009896-80.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Glauco Junqueira Bellezzo -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1009896-80.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Glauco Junqueira Bellezzo - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 78 no prazo de 20 dias. - ADV: SONIA MARIA DE ABREU LENCI (OAB 222077/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1010686-64.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Armindo Ferreira -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1010686-64.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Armindo Ferreira - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 45/46 no prazo de 20 dias. - ADV: LUCIANE GLÓRIA BARRETO TOMÉ (OAB 195801/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1016979-50.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Carvalho Serra - - Eloiza Rosa Serra -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1016979-50.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Carvalho Serra - - Eloiza Rosa Serra - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na petição inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu

cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: EDUARDO CARVALHO SERRA (OAB 151687/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1017677-56.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Josilene Vale de Almeida -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1017677-56.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Josilene Vale de Almeida - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA (OAB 312233/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1018399-90.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paula Niccoli -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1018399-90.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paula Niccoli - Vistos. Colha-se manifestação da ilustre Oficial do 1º RCPN. Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Intimem-se. - ADV: PAULO AMERICO LUENGO ALVES (OAB 220757/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1019287-59.2019.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Camila Bueno da Silva Ribeiro -**

#### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1019287-59.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Camila Bueno da Silva Ribeiro - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevedo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: SOLANGE DA SILVA MARTINS (OAB 281942/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1019875-66.2019.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carmen Lucia Baggio de Almeida -**

#### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1019875-66.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carmen Lucia Baggio de Almeida - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevedo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: LEONARDO MINGUETTO BAGGIO (OAB 398830/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1032562-46.2017.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Affonso Celso Aquino -**

#### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1032562-46.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Affonso Celso Aquino - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: RAQUEL JAEN D'AGAZIO (OAB 262288/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1018599-97.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Dalva Profitt da Costa - - Carla da Costa Mendes - - Marcos da Costa -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1018599-97.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Dalva Profitt da Costa - - Carla da Costa Mendes - - Marcos da Costa - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: FABIO PEREIRA MENDES (OAB 399164/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1091458-48.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Yara Filgueiras Almeida - - Nayara Barbosa Almeida - - Pérola Dandara Barbosa do Nascimento -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1091458-48.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Yara

Filgueiras Almeida - - Nayara Barbosa Almeida - - Pérola Dandara Barbosa do Nascimento - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: SINARA LUCIA FILGUEIRAS BARBOSA (OAB 133324/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1094613-59.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Denise Reis Longhi -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1094613-59.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Denise Reis Longhi - Vistos. Ante o recurso de apelação interposto, ao Ministério Público para contrarrazões. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: FABIANA RAMOS SILVA (OAB 378070/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1101684-15.2018.8.26.0100**

## **Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.G.R. -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1101684-15.2018.8.26.0100 - Averiguação de Paternidade - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.G.R. - Vistos. Intime-se pessoalmente a genitora Lorrany de Almeida Lima, dando-lhe ciência da devolução da carta precatória, para informá-la de que o suposto pai, Adler Gonçalves Rocha, não reconheceu a paternidade de Eloah de Almeida Lima, que lhe é atribuída. Assim, ante a negativa do suposto pai, nos cumpre encaminhar a mãe à Defensoria Pública do Estado de São Paulo para propositura de ação de investigação de paternidade, na qual poderão ser produzidas provas, tal como o exame de DNA, e poderão ser verificadas outras questões, como fixação de guarda, fixação de pensão alimentícia etc. Para isso, a genitora deverá entrar em contato com a Defensoria para agendamento de entrevista pelo telefone 08007734340 (Horário de atendimento das 7h às 19h, Rua Boa Vista, 150, São Paulo, CEP: 01502-000). Por fim, informamos que a interessada poderá comparecer perante este Juízo, dentro dos próximos quinze dias, de segunda-feira à sexta-feira, entre 14:00hs e 16:00hs, para receber pessoalmente as informações necessárias. Intime-se. - ADV: LUCIANA DOS SANTOS ANDRADE (OAB 373012/SP), FERNANDA COSIMATTI (OAB 387570/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1101374-09.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Itala Olga Albizzati -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1101374-09.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Itala Olga Albizzati - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: WANESKA PELAGIA ALBIZZATI FIGUEIREDO (OAB 188299/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1096640-15.2018.8.26.0100**  
**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Julia de Figueiredo Salem - - Afonso Claudio Segundo de Figueiredo - - Raphael Abreu de Figueiredo - - Thiago Abreu de Figueiredo - - Vinicius Berlendis de Figueiredo -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1096640-15.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Julia de Figueiredo Salem - - Afonso Claudio Segundo de Figueiredo - - Raphael Abreu de Figueiredo - - Thiago Abreu de Figueiredo - - Vinicius Berlendis de Figueiredo - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: THIAGO GIACON (OAB 285833/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1102571-96.2018.8.26.0100**  
**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Naraiane Marchiore de Moraes - - Adilson Luiz Marchiore - - Priscila Marchire de Almeida - - Jamile Marchire -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**



Processo 1102571-96.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Naraiane Marchiore de Moraes - - Adilson Luiz Marchiore - - Priscila Marchire de Almeida - - Jamile Marchire - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na petição inicial e emendas. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: LILIANA RENATA ESTENSSORO FELIPINI (OAB 140437/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1102907-03.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - N.A.S. -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1102907-03.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - N.A.S. - Vistos. Defiro a preliminar da cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora em dez dias, sob pena de extinção. Intimem-se. - ADV: MONICA CASTAGNA DE SOUSA (OAB 133983/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1114281-16.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jhon Manuel Condori Anaya -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1114281-16.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jhon Manuel Condori Anaya - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 34. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das

Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: PATRICIA VEGA DOS SANTOS (OAB 320332/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1112664-21.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Flávia Martins -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1112664-21.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Flávia Martins - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: SAULO JOSÉ CAPUCHO GUIMARÃES (OAB 250291/SP), VICTOR MARTINS AMERIO (OAB 235264/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1114439-71.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Laura de Oliveira Gibara - - Maria Teresa Gibara Tock - - Josef Ricardo Gibara Tock -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1114439-71.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Laura de Oliveira Gibara - - Maria Teresa Gibara Tock - - Josef Ricardo Gibara Tock - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: THIAGO RATSSTONE (OAB 333171/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1099884-49.2018.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Alteração de nome - B.S.S.C.R.C.M.S.S. e outros -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1099884-49.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Alteração de nome - B.S.S.C.R.C.M.S.S. e outros - Vistos, Recebo o recurso interposto em seu regular efeito. Mantenho a decisão recorrida, não convencido pelos argumentos invocados, especialmente diante da ausência de fato novo. Assim, remetam-se os autos à E. Corregedoria Geral da Justiça, observadas as formalidades necessárias. Intime-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DF)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1119007-33.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabiana Gianotto -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1119007-33.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabiana Gianotto - O senhor(a) advogado(a) deverá providenciar (imprimir e entregar nesse ofício judicial) as cópias para conferência e montagem do(s) mandado(s) final(is). - ADV: ALEXANDRO FERREIRA DE MELO (OAB 270839/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1118128-26.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriela Albuquerque Rodrigues -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1118128-26.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriela Albuquerque Rodrigues - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ANDREA FERREIRA ALBUQUERQUE (OAB

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1123350-72.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Ivone Dalcin Silva - - Marcia Maria Dalcin Silva - - Melissa Dalcin de Carvalho e Silva - - Matheus Dalcin de Carvalho e Silva -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1123350-72.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Ivone Dalcin Silva - - Marcia Maria Dalcin Silva - - Melissa Dalcin de Carvalho e Silva - - Matheus Dalcin de Carvalho e Silva - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: SERGIO PEREIRA DA COSTA (OAB 40060/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1122731-45.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bryan Yuri Guillen -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1122731-45.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bryan Yuri Guillen - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias, sob pena de extinção. Intimem-se. - ADV: IGOR JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA (OAB 319115/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1131405-12.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Hilario da Conceição Pereira -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1131405-12.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Hilario da Conceição Pereira - Vistos. Colha-se manifestação da ilustre Oficial do 1º RCPN. Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Intimem-se. - ADV: FATIMA REGINA PEREIRA ALVES (OAB 193687/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1126405-31.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carolina de Melo Simões -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1126405-31.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carolina de Melo Simões - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ARIIVALDO LUNARDI (OAB 69530/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1123102-09.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabiana Lunezo Guimarães Zylbergeld - - Marli Rodrigues Lunezo Guimarães de Oliveira - - Ivana Lunezo Guimarães de Oliveira - - Isabela Lunezo Guimarães de Oliveira - - Fernanda Lunezo Guimarães de Oliveira Dias Pacheco - - Venâncio Oliveira Dias Pacheco -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1123102-09.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabiana Lunezo Guimarães Zylbergeld - - Marli Rodrigues Lunezo Guimarães de Oliveira - - Ivana Lunezo

Guimarães de Oliveira - - Isabela Lunezo Guimarães de Oliveira - - Fernanda Lunezo Guimarães de Oliveira Dias Pacheco - - Venâncio Oliveira Dias Pacheco - Vistos. Trata-se de adendo à sentença de fls. 181/182. Diante da concordância do órgão ministerial, e não verificando nenhum óbice ao pedido, defiro o pedido de retificação, nos termos da petição de fls. 194/195. Este adendo à sentença servirá como mandado, desde que assinado digitalmente por este Magistrado e acompanhado das cópias necessárias ao seu cumprimento. Intime-se. - ADV: IDIVANIA ANTUNES MOREIRA (OAB 36210/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1139118-09.2016.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luis Gustavo Laureano Pereira -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1139118-09.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luis Gustavo Laureano Pereira - Vistos. Fls. 168: determino a pesquisa via INFOJUD em nome do genitor da parte autora, nos termos da decisão de fls. 166. Intime-se. - ADV: JULIANA DE OLIVEIRA MANTOAN (OAB 292240/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 - Processo 1133515-81.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Maria Rocha Pinto e Silva -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0074/2019 -**

Processo 1133515-81.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Maria Rocha Pinto e Silva - Vistos. Nos termos da cota ministerial de fls. 62, a qual acolho: 1- indique a parte autora as provas que pretende produzir, no sentido de que Joaquim e Jaime se tratam da mesma pessoa; e 2 - expeça-se ofício aos RCPN's de Araras e Orlandia, para que, se possível, remetam cópias das habilitações de Joaquim Eugênio da Rocha Brito. Instrua-se os ofícios com cópias de fls. 14/15. Intime-se. - ADV: LUCIANE GLÓRIA BARRETO TOMÉ (OAB 195801/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---